ADVOCACIA
URANY DE CASTRO E ASSOCIADOS

02

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS.

1 - **JRM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP**, nome de fantasia GASCOM I, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.962.975/0001-02, estabelecida na Rodovia BR 060, s/n, Km 20,60, Zona Rural, município e Alexânia-GO, e com filiais, nome de fantasia GASCOM II e III, CNPJ/MF n.º 08.962.975/002-93 e CNPJ/MF n.º 08.962.975/003-74, sito na Rodovia BR 060, margem direita, s/n, Km 34, Zona Rural, município de Santo Antônio do Descoberto-GO, e na Av. Colombo Baiocchi, s/n, lote 41, Bairro Residencial Monte Sinai, desta comarca de Anápolis-GO;

2 - **PETROSIL – COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP.**, nome de fantasia GASCOM III; pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.174.125/0001-14, estabelecida na Rua Eugênio jardim, n° 10, centro, nesta comarca de Anápolis-GO;

3 - **AUTO POSTO GASCOM IV LTDA – ME** nome de fantasia GASCOM IV, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.122.203/0001-37, estabelecida na Avenida Presidente José Sarney, n° 1780, Vila Nossa Senhora D'Abadia, nesta comarca de Anápolis-GO;

4 - **CORUMBÁ AUTO POSTO LTDA – ME** nome de fantasia GASCOM V, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.211.684/0001-10, estabelecida na Rodovia BR 060, s/n, KM 67,2, Zona Rural, município de Abadiânia-GO;

5 - **GOIATUBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – ME** nome de fantasia GASCOM VI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.438.890/0001-06, estabelecida na Avenida Amazona, n° 1,setor DERGO, município de Goiatuba-GO;

12/12/12 17:43 1.680 REE

03

6 - **POSTO GENNARI LTDA – ME** nome de fantasia GASCOM VII, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.078.990/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n, KM 614, Zona Rural, município de Morrinhos-GO;

7 - **POSTO ALTO PIRINEUS LTDA – EPP** nome de fantasia GASCOM VIII, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.434.870/0001-92, estabelecida na Avenida Federal, s/n, Qd. 136, Lt. 03, distrito de Planalmira e município de Abadiânia-GO; e

8 - **TRANSPORTADORA GASCOM LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.506.851/0001-27, estabelecida na Rua Eugênio jardim, nº 10, sala 01, centro, nesta comarca de Anápolis-GO;

Todas as requeridas representadas neste ato por seu sócio LAERTE JOSÉ DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 3414705-5908388, SSP-GO, inscrito no CPF/MF – 816.290.951-68, domiciliado nesta cidade de Anápolis - GO, a partir de agora denominadas conjuntamente de **GRUPO GASCOM**, via de seus procuradores infra-assinados, com instrumento de mandato incluso e escritório profissional localizado no endereço impresso abaixo, onde receberão as intimações de praxe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, requerer a presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de forma a viabilizar o pagamento integral de seu passivo, o que o faz consubstanciada nos argumentos fáticos e substratos jurídicos a seguir articulados:

2

Do histórico das sociedades Requerentes

O Grupo GASCOM nasceu do idealismo de seu fundador, **Laerte José de Sousa Júnior** que, orientado pelas lições recebidas do convívio com o ambiente de trabalho de seu pai, de modo que, ainda muito jovem começou a trabalhar em postos de combustíveis, isto entre os anos de 1.989 a 2.002.

À época, diferentemente de seu pai, o Sr. Laerte Júnior trabalhava na parte administrativa e financeira, oportunidade em que passou a alçar voos mais altos, sonhando comandar seu próprio posto de combustíveis.

Prestando serviços para vários postos de combustíveis, surgiu uma primeira oportunidade para que o Sr. Laerte Junior alugasse um posto, ainda na cidade de Goiânia-GO, tendo administrado e fomentado o posto locado por três anos, entre novembro de 2003 a novembro de 2006.

Com esta primeira experiência, o idealizador do Grupo GASCOM, adquiriu bom relacionamento com as distribuidoras de combustíveis, além de experiência como empresário do ramo, conseguindo ainda formar um pequeno capital que o auxiliaria no seu intento inicial.

Terminado o prazo da locação daquele posto de combustíveis na cidade de Goiânia-GO, surgiu a oportunidade de alugar um posto na cidade de Anápolis-GO.

Assim, no mês de dezembro de 2006, adquiriu o fundo de comércio da empresa **PETROSIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, e alugou as instalações do posto de combustíveis onde esta pessoa jurídica encontra-se instalada até os dias atuais, sendo este o primeiro posto de Combustível do Grupo GASCOM. 3

Nos primeiros meses de adaptação com o empreendimento, o administrador do GRUPO enfrentou algumas dificuldades, principalmente pelas características do mercado local, onde existe alta concentração de postos de combustíveis em mãos de poucos empresários, o que torna a concorrência desleal e a guerra de preços bastante acirrada, principalmente para um jovem e neófito empreendedor.

Além disso, a primeira empresa do Grupo Gascom possuía boa parte de seu faturamento líquido comprometido para pagamento do fundo de comércio adquirido, que foi parcelado em longos 20 meses.

Como decorrer do tempo, o administrador do Grupo Gascom, já mais experiente, sentiu a necessidade de ampliar seu empreendimento, com o propósito de aumentar o seu faturamento e conseguir melhor margem de preço na compra de combustíveis junto às distribuidoras.

Assim, em meados do ano de 2007, surgiu a oportunidade de alugar um posto de combustível na Rodovia que liga Brasília a Anápolis, Rodovia BR 060, próximo a fábrica da Schincariol no município de Alexânia-GO.

Foi criada a pessoa jurídica JRM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, que se instalou no posto locado, que foi inaugurado no dia 12/10/2007.

O novo empreendimento, por suas características de posto de rodovia, trouxe um volume maior de comercialização para o grupo GASCOM, aliado ao bom relacionamento construído junto às Distribuidoras de Combustíveis, o que possibilitou o aumento de crédito junto a estas para compra de produtos a prazo.

Assim, com o aumento do giro diário de combustível, surgiu a necessidade de aquisição de um caminhão para transporte próprio, o que reduziria o custo do produto, aumentando sensivelmente a margem de lucro, uma vez que, o aumento do preço final ao consumidor era e é comercialmente inviável, máxime pelas características deste ramo de atividade.

Assim, foi adquirido um caminhão marca Mercedes Benz modelo 1620 para realizar o transporte de combustíveis das Distribuidoras para o posto situado na cidade de Anápolis-GO (PETROSSIL) e de Alexânia-GO (JRM).

No inicio do ano de 2008, os postos do grupo ganharam a confiança do consumidor, fator decisivo neste mercado tão desleal, em contrapartida, houve considerável aumento nas vendas de combustível, principalmente no posto situado no município de Alexânia-GO (JRM), de forma que a demanda exigiu a aquisição de um caminhão com maior capacidade de carga, quando o caminhão marca Mercedes Benz foi substituído por um cavalo marca Volvo, modelo VM310 e uma carreta marca Ramdom com capacidade de carregamento para 30.000 litros.

No final do ano de 2008, ocorreu o primeiro de uma série de assaltos sofridos nos postos do Grupo Gascom.

Ladrões levaram o movimento do caixa do dia, em torno de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vale aqui ressaltar que, em decorrência da capacidade de armazenamento dos tanques de combustível nos postos, a atividade de compra e venda de combustível é diária, ou seja, compra-se das distribuidoras todos os dias, e consequentemente todos os dias existem títulos de crédito decorrentes destas operações diárias vencendo.

Aquele assalto causou grave abalo financeiro para o Grupo Gascom, uma vez que o valor, levado por ladrões, representava o movimento diário da sociedade, que estava comprometido com as duplicatas que venceriam no dia posterior.

Neste mesmo período, foi inaugurado um novo posto de combustível próximo a cidade de Alexânia-GO., onde um concorrente que de forma agressiva vendia seus produtos a preços muito abaixo do mercado, praticamente a preço de custo, isso com o propósito de cooptar clientes, fator que fez diminuir as vendas do posto "JRM", que já tinha sofrido considerável abalo financeiro com o assalto narrado acima.

O Grupo Gascom enfrentou o revés com confiança de estar no caminho certo, teve dificuldades em cumprir com os títulos de crédito e ainda aquisição de produtos das distribuidoras de combustíveis, além, claro, do prejuízo financeiro propriamente dito.

Superada esta crise financeira com muito esforço e trabalho, surgiu a oportunidade de aluguel de outro posto de combustível na mesma Rodovia BR 060 no sentido Brasília para Anápolis.

Este posto situa-se no município de Santo Antonio do Descoberto, próximo à divisa entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal.

A grande maioria dos clientes do posto de Alexânia JRM são de moradores de Brasília-DF, de forma que, este outro posto no mesmo sentido da via, sendo o primeiro dentro do estado de Goiás no sentido Brasília

07

para Anápolis é estratégico, principalmente para o grupo Gascom, que já possuía um outro posto no mesmo sentido da rodovia BR 060 (JRM), de forma que, manteria os seus clientes de Brasília dentro do grupo embora divididos entre dois postos distintos.

Assim, em meados do ano de 2008, foi inaugurado o 3° posto do Grupo Gascom, com a razão social de (JRM filial).

A partir deste novo empreendimento, surgiu então de fato e de direito o GRUPO GASCOM, pois enquanto o numero de postos eram de apenas dois, estes ainda não ostentavam a marca GASCOM.

Assim, com a abertura da primeira filial da JRM, foi incluído nos contratos sociais dos postos o nome de fantasia GASCOM, ficando assim distribuído entre os postos de combustíveis:

6

JRM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-MATRIZ, situada no município de Alexânia-GO, com nome fantasia de POSTO GASCOM I;

JRM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA–FILIAL, situada no município de Santo Antonio do Descoberto-GO, com nome fantasia de "POSTO GASCOM II";

PETROSIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, situada no município de Anápolis-GO, com nome fantasia de "POSTO GASCOM III";

Logo após a inauguração do terceiro posto do grupo Gascom, nova guerra de mercado surgiu, durando cerca de 60 dias, causando redução no volume de vendas, o que trouxe enorme dificuldade financeira para saldar os títulos de crédito de aquisição de produtos das distribuidoras de combustíveis, que continuaram a vencer dia a dia.

Ocorre que houve considerável redução do volume das vendas, que antes da guerra de mercado era consideravelmente alto, todavia, quando estes títulos foram vencendo, durante a guerra de mercado, o giro não

era suficiente para saldar os títulos de créditos que estavam vencendo, haja vista que o volume das vendas era drasticamente menor que o valor dos títulos vencendo dia a dia.

Esta situação levou o Grupo Gascom a se capitalizar junto às instituições bancárias, com empréstimos financeiros, capital de giro, desconto de títulos, tudo com o proposito de manter o empreendimento vivo até que a guerra de mercado passasse.

Não obstante neste mesmo período, o Posto Gascom II foi vitima de assalto no final do ano de 2008, e os assaltantes levaram mais de R$ 42.000,00 em dinheiro, além de assaltarem os clientes que paravam no posto para abastecer, o que, além do prejuízo financeiro, trouxe muitos aborrecimentos e perda de clientes.

Assim, em decorrência dos resultados deste assalto, mais uma vez foi necessário recorrer ao mercado financeiro para socorrer os compromissos do Grupo Gascom.

Superadas as dificuldades, com crescimento no volume de vendas, no início do ano de 2009 o Grupo Gascom foi contemplado com uma cota de consorcio e adquiriu uma segunda carreta e cavalo para auxiliar no transporte do combustível da distribuidora para os postos do Grupo.

O ano de 2009 foi marcado pelo crescimento do Grupo que alugou mais um posto na cidade de Anápolis, e o denominou GASCOM IV.

Com a abertura do quarto posto do GRUPO, surgiu a necessidade de aquisição de outra carreta e cavalo para transporte de combustível para os postos do Grupo, que foi adquirida também por consórcio.

No final do ano de 2009, surgiu nova guerra de mercado, e os postos do Grupo sofreram vários assaltos, o que novamente levou o Grupo ao mercado financeiro para capitalizar a empresa.

No inicio do ano de 2010, foi criada mais uma sociedade do Grupo Gascom, desta vez a Transportadora Gascom, responsável pelo transporte de combustíveis para os postos do Grupo e para terceiros.

Nesta data o grupo já dispunha de 03 caminhões.

O ano de 2010 foi um ano difícil, não só para o Grupo Gascom, mas para todo o mercado de combustíveis.

Foi um ano marcado por guerras de mercado, e a terrível crise do Etanol, que elevou o preço do produto a patamares quase idênticos ao da gasolina.

Neste período o Brasil precisou importar etanol, devido a escassez do produto no mercado, o que elevou os preços a estratosfera.

Como consequência, o prejuízo financeiro foi incalculável, pois o Grupo Gascom trabalhou todo o ano com margem de lucro reduzida e às vezes até sem margem de lucro, apenas para se manter no mercado aguardando dias melhores.

8

Somente no ano de 2011 o grupo Gascom retomou o crescimento, entretanto, acumulou muitas dividas a serem liquidadas.

Não obstante, a Grupo Gascom foi surpreendido com um processo judicial de despejo relacionado ao GASCOM II, até então considerado o principal posto do Grupo em volume de vendas e em estratégia de mercado. Foi um grande susto, pois o contrato de locação estava previsto para terminar em junho de 2.013, mas o proprietário do imóvel, não satisfeito com o valor do aluguel contratado, resolveu rescindir o contrato.

O Grupo Gascom ingressou com defesa nos processos que somente foram resolvidos no mês de setembro de 2.012 com um acordo judicial que garantiu a continuidade do contrato até o seu termo final em junho de 2.013.

10

Inobstante, ante a iminência de perder o seu principal posto, durante este período de 2.010 a 2.012, o Grupo Gascom procurou ampliar o numero de postos a fim de descentralizar o peso e a responsabilidade de manutenção do Grupo em um ou dois postos apenas, o que, em tese, diminuiria o risco em caso de perda de um dos postos.

Foi criada uma empresa com nome de CORUMBA AUTO POSTO LTDA com nome fantasia de "POSTO GASCOM V", no município de Abadiânia-GO, que seria um projeto de construir um posto próprio, todavia, este empreendimento ainda não foi totalmente concretizado, tendo em vista os fatos e acontecimentos ora narrados, haja vista que para viabilidade do projeto, seriam necessários investimentos de mais de R$ 4.000.000,00.

Na sequência dos fatos, o Grupo alugou um outro posto na cidade de Goiatuba de propriedade da **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE SOJA DE GOIATUBA**, o qual foi chamado de GOIATUBA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., nome fantasia de "POSTO GASCOM VI".

9

O contrato de locação do posto de Goiatuba foi assinado em junho de 2.011. Foram investidos mais de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em reformas, substituição de tanques, filtros e bombas de combustível, além de obtenção de licença ambiental.

A obtenção de licença ambiental, imprescindível para o comercio de combustíveis, tem sido um grande entrave para os postos, principalmente no Estado de Goiás, pois a Secretaria do Meio Ambiente, responsável pela expedição da licença, tem demorado meses, até anos para expedição de uma licença ambiental, o que é de conhecimento público.

Fato é que, em decorrência na morosidade administrativa para expedição de uma licença ambiental, o posto da cidade de Goiatuba somente pôde ser inaugurado no dia 01/08/2012, ou seja, mais de um ano após o inicio do contrato de locação.

Certo que, todo este tempo e capital investido sem retorno em decorrência da demora do início das atividades, geraram graves prejuízos ao

Grupo, máxime em se considerando os juros bancários do capital investido capitalizando sem amortização, por mais de 12 meses, até que o empreendimento pudesse ser aberto e começar a gerar faturamento.

Em julho de 2011 foi alugado um outro posto na cidade de PLANALMIRA-GO, que é distrito do município de Abadiânia-GO.

Apesar de ser um posto pequeno, este empreendimento demonstrou grande potencial de vendas, o que motivou seu aluguel pelo Grupo Gascom, a partir de 01/08/2011, tendo este recebido o nome de "POSTO ALTO PIRINEUS LTDA", fantasia de "POSTO GASCOM VIII".

No ano de 2011 o grupo Gascom já era composto por nove (09) sociedades empresariais, das quais oito (08) encontravam-se em plena atividade, tendo aumentado de forma considerável o volume de vendas, atraído uma clientela cativa, principalmente nos postos situados em rodovias.

Naquele momento, o grupo Gascom chegou à conclusão que seria o momento de investir na imagem dos postos do Grupo, melhorando seu layout e reforçando sua marca.

O projeto em questão iniciou-se pelo posto situado na cidade de Planalmira, por ser o de menor estrutura e que, logicamente, demandaria menores investimentos.

Através deste investimento no pequeno posto GASCOM VIII (em torno de R$ 150.000,00), foi possível avaliar a força da marca GASCOM no mercado, tanto que o resultado satisfatório foi quase imediatamente sentido na lucratividade do mesmo, triplicando-se o faturamento.

Infortunadamente, no dia 13/10/2011 mais um assalto de grande valor abalou as finanças do grupo Gascom, sendo que, na ocasião, assaltantes seguiram o sócio que estava encarregado de reunir o resultado diário das operações dos postos e interceptaram-nos, mediante o desferimento de vários disparos em seu carro, fazendo-o entregar todo o numerário que possuía, valores da ordem de mais de R$ 82.000,00.

Rua Conde Afonso Celso, n.° 557, centro. Anápolis - GO. CEP 75025-030.
Rua João de Abreu, n.° 1155, Ed. Aton Business, Salas B101/102, Setor Oeste. Goiânia - GO. CEP 74101-110.

12

Já no final do ano de 2011 surgiu a oportunidade de alugar mais um posto em rodovia, desta vez, no município de Morrinhos-GO, o que consolidou-se no dia 01/01/2012, mediante a assunção da empresa "POSTO GENNARI LTDA".

Com espelho nos resultados obtidos através do investimento na imagem e marca GASCOM, e considerando o prazo estipulado no contrato de locação firmado (mais de 20 anos), este posto foi escolhido para ser o segundo a receber um investimento para sua adaptação física e de layout condizente com a marca GASCOM. Os investimentos realizados alcançaram a cifra de R$ 600.000,00, uma vez que o posto se encontrava totalmente sucateado, em que pese ser localizado em ponto estratégico comercialmente.

O retorno deste investimento está aparecendo gradativamente, pois o Posto Gennari já aumentou seu faturamento, imediatamente após o investimento, em aproximadamente 571%.

11

Atraves deste breve relato, observa-se que o Grupo Gascom deu inicio a consolidação de uma marca forte, respeitada e em processo de crescimento no mercado de postos de combustíveis não só na cidade de Anápolis, mas no Estado de Goiás

Exercendo de forma plena suas atividades e justamente por acreditar no potencial do ramo do comércio de combustíveis é que a sociedade requerente expandiu suas atividades, abrindo filiais e sociedades coligadas.

Com uma política arrojada e responsável de desenvolvimento, o Grupo Gascom nasceu e cresceu *passo a passo,* atuando na comercialização e distribuição dos produtos dos de combustíveis e derivados, e com uma missão definida de exercer suas atividades empresariais comprometidas com a função social, valorizando os colaboradores e respeitando os fornecedores e aplicando a justiça social em todos os seus atos, cumprindo com as obrigações tributárias e participando ativamente do desenvolvimento sócio econômico não só regional mas também nacional, zelando pelo bem estar da sociedade brasileira.

13

Para o exercício de suas atividades, a requerente emprega atualmente 38(trinta e oito) empregados.

Não obstante, além de empregar o contingente referido, propicia ainda ocupação a diversas outras pessoas, seja através da temporários num total de 30 (trinta) mais terceirização de atividades ou da contratação de serviços de apoio nas áreas de transporte, manutenção de equipamentos, segurança, informática e outras.

Dessa maneira, em cumprimento a sua função social, dependem da requerente, de forma direta ou indireta, um total estimado aproximado de mais de 200 (duzentosa cinquenta) pessoas, que residem em sua grande maioria, nesta cidade de Anápolis e adjacências.

Da qualidade de grupo empresarial

12

Ambas as empresas, inobstante algumas estabelecerem-se em comarcas diversas, são compostas por sócios em comum tendo como sócio principal em todas as sociedades o idealizador do grupo Gascom, o Sr. Laerte José de Sousa Júnior, tratando-se de um único grupo empresarial.

A administração, aquisição de combustíveis, pagamentos de fornecedores, gestão de pessoal, partem do escritório do grupo empresarial, sediado nesta cidade, na Avenida Presidente José Sarney, n° 1780, Vila Nossa Senhora D'Abadia.

Desta feita, resta demonstrado a utilização do presente expediente, hábil a beneficiar todas as empresas, formadoras de um mesmo grupo empresarial, na esteira do que vem decidindo os Tribunais pátrios.1

Das causas da situação patrimonial e razões da crise econômico-financeira das Requerentes – art. 51, I da Lei n. ° 11.101/2005

[1] No processo 200503457056, foi deferida a Recuperação Judicial de todas as empresas pertencentes ao Grupo Empresarial Avestruz Master. Também no processo n° 200805038366 foi deferida a Recuperação Judicial das empresas pertencentes ao Grupo Naoum.

14

Ao longo dos anos, as sociedades Requerentes sobreviveram a diversas intempéries ocasionadas pelos mais diversos fatos, sendo que, nem sempre a boa intenção do empresariado é suficiente para alterar o cenário macroeconômico, diante da falta de resposta semelhante do setor público.

Os custos da atividade desempenhada pelas sociedades Requerentes se avolumaram com a expansão de suas atividades, sendo que, para a aplicação da marca GASCOM nos postos do Grupo, houve a realização de relevantes investimentos na elaboração de projetos arquitetônicos, bem como, na aquisição e instalação de equipamentos de cobertura, bombas, filtros e tanques de combustível, além de totens luminosos, dentre outros.

Aliado ao aumento dos prejuízos advindos dos muitos assaltos sofridos nos últimos anos e principalmente nos últimos dias, o GRUPO GASCOM, enfrentou diversas crises oriundas de uma guerra de mercado sem precedentes, trabalhando com preços na média do custo, para se manter no mercado, sendo necessário capitalizar-se no mercado financeiro, o que a levou a se sujeitar a taxas de juros bancários incompatíveis com sua margem de lucro, padecendo com os altos spreads que são praticados no País, além da falta de recursos no mercado.

13

Ainda, com a crise do Etanol ocorrida meados de 2.010, as sociedades Requerentes foram surpreendidas com a inesperada escassez e falta de produto no mercado. O que elevou os preços de forma radical, fazendo com que os consumidores diminuíssem o consumo.

Indubitavelmente tais mudanças abalaram a saúde financeira das Requerentes, consumiram-lhe o lucro com sua operação, já que culminaram com o pagamento médio mensal de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) apenas a título de juros.

Este ano de 2012 foi um ano de muitas dificuldades, causadas principalmente por prejuízos decorrente de assaltos e consequente necessidade de aportes financeiros junto às instituições bancárias.

A partir do dia 07/05/2012 iniciou-se a maior sequência de assaltos desde o inicio do GRUPO GASCOM.

Nesta data assaltantes seguiram um dos empregados do Grupo Gascom até a agência bancária, e antes que este pudesse adentrar na agência bancária, os assaltantes levaram todo malote do fechamento bancário das empresas do Grupo Gascom.

Os assaltantes levaram dois cheques da empresa, um no valor de R$ 412.000,00, outro no valor de R$ 24.000,00, mais R$ 28.542,00 em cheques de clientes e R$ 134.000,00 em espécie.

Após este fato, ocorreram mais 13 assaltos, totalizando 14 assaltos em menos de 72 dias de intervalo.

Devido aos prejuízos em cifras elevadas, o Grupo Gascom precisou tomar vários empréstimos para fomentar seu capital de giro junto às instituições bancárias, tudo na tentativa de equilibrar suas finanças, o que resultou em um inesperado paliativo, dado o montante que a dívida acumulada alcançou e os elevados juros praticados. 14

O mês de novembro de 2.012 foi marcado por nova guerra de mercado, onde cogitou-se até mesmo da cartelização de preços por alguns grandes grupos do setor, abrangendo ainda o período dos feriados de finados 02/11/2.012 a 15/11/2.012, época em que as vendas despencaram nos postos da Rodovia BR 060.

Não bastasse toda esta situação, o Grupo Gascom foi assaltado novamente no ultimo dia 16 de novembro de 2012, quando assaltantes abordaram o gerente do POSTO PIRINEUS, e tomaram mais de R$ 47.800,00.

2.2. A recorrência a bancos em função dos investimentos nas obras do Goiatuba Comercio de Combustiveis, Posto Alto Pirineus e Posto Gennari.

ADVOCACIA
URANY DE CASTRO E ASSOCIADOS

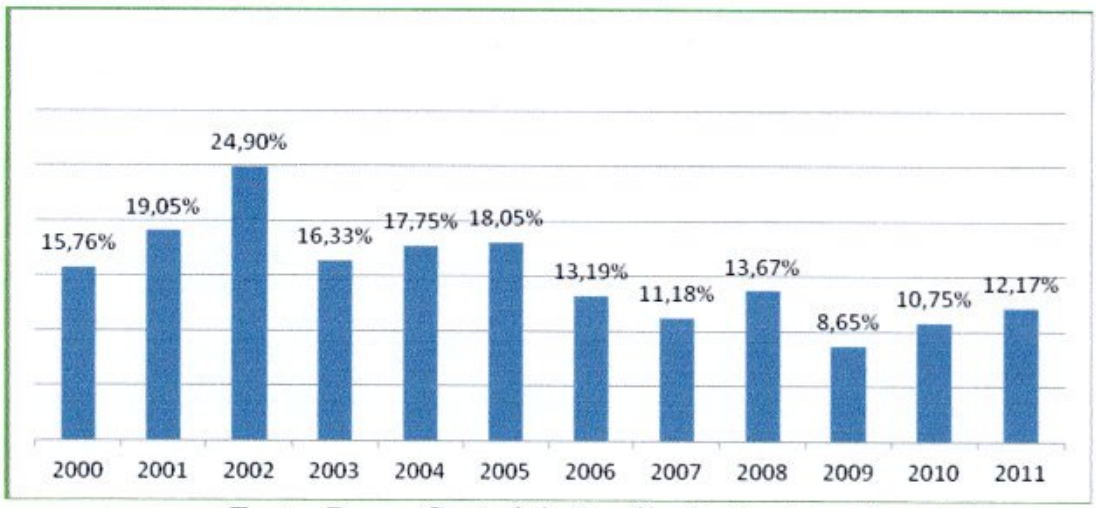
Conforme demonstrado em linhas volvidas, nos últimos anos o GRUPO GASCOM envidou esforços para ampliar seus empreendimentos, tudo visando um crescimento agressivo, mas com reais possibilidades.

Em que pese a postura até certo ponto agressiva dos sócios do GRUPO GASCOM, isto do ponto de vista mercadológico, o fácil acesso ao crédito e a farta disponibilização de recursos pelas instituições financeiras afiançavam-lhes na execução dos projetos.

Não obstante, com a mudança de postura do mercado financeiro diante da crise mundial, o acesso ao crédito restou dificultado, o dinheiro escasseou-se, as garantias exigidas se tornaram cada vez maiores e as taxas mais elevadas.

Assim, com o passar dos anos, o Brasil consolidou-se como o melhor e mais rentável mercado para as instituições financeiras, justamente pelas altíssimas taxas de juros praticadas.

Apresenta-se, a seguir, demonstrativo do comportamento da taxa SELIC (que é a taxa básica de juros) no período de 2000 a 2011:



Fonte: Banco Central do Brasil – Indicadores Econômicos

A consequência natural dos elevados custos financeiros enfrentados pelas empresas do GRUPO GASCOM foi o reiterado registro de expressivos prejuízos financeiros em suas operações o que levou a empresa, para que pudesse garantir os compromissos firmados com os fornecedores e a continuidade das atividades empresariais, a aumentar seu endividamento, tornando-se refém de linhas de crédito de curto prazo.

Entretanto, os custos financeiros, a cada dia ficaram maiores e os limites de crédito, cada vez mais estrangulados, o que tornou-se insustentável com o passar dos meses.

Com o aumento de seu custo financeiro e inviabilizada sua lucratividade, o crédito à empresa foi se escasseando.

2.3. A inadimplência com fornecedores

Mesmo diante das gigantescas dificuldades enfrentadas, o GRUPO GASCOM se manteve no mercado, passando a buscar a redução drástica de seus custos diretos e indiretos.

Em que pese todos os esforços empreendidos, diante da soma dos vários problemas de ordem financeira enfrentados, pelos mais diversos motivos, a inadimplência das empresas alcançou os fornecedores.

Esse rosário de dificuldades enfrentadas pelo GRUPO GASCOM foram administrados ao longo dos meses de forma relativamente prudente, já que o foco principal dos sócios das sociedades sempre foi pela manutenção da atividade produtiva, dos empregos e da função social das empresas.

Todos esses problemas foram administrados com muita firmeza até o momento atualmente vivido, onde não se vislumbram alternativas para obtenção de linhas de crédito junto a instituições financeiras e fornecedores, de modo que o custo financeiro das operações das Requerentes se mostra insustentável.

ADVOCACIA
URANY DE CASTRO E ASSOCIADOS

Além dos motivos até aqui apontados, outros fatos contribuíram para a situação de dificuldade financeira das empresas Requerentes, dentre os quais destacam-se a ocorrência de vários assaltos e constante enfrentamento de guerras de mercado. Tais fatos, conjuntamente considerados, culminaram com prejuízos diretos superiores a R$ 900.000,00.

Como se tudo o que foi até aqui narrado não fosse suficiente, ainda a política fiscal adotada em sua realidade de mercado, propaga uma guerra fiscal sem precedentes, somando-se a tudo um dos maiores índices de tributos arrecadados do mundo, já próximo dos 40% do PIB nacional.

Assim, com o agravamento da saúde financeira das Requerentes, foi inevitável o atraso no pagamento de algumas duplicatas devidas a fornecedores essenciais.

Infelizmente e por tudo o que restou demonstrado, não obstante a boa vontade de toda classe produtiva, é fato que as alterações legislativas recentemente implementadas propiciaram que os banqueiros internacionais engordem sua burras e os apostadores dos mercados de capitais, se regalem em vida nababesca, navegando em mares da agiotagem oficializada e auferindo lucros estratosféricos, à custa do sangue e das lágrimas dos povos escravizados pelas dívidas impagáveis.

As empresas são as primeiras a se transformarem no alvo da desdita. O aumento da carga tributária, que a cada mexida do governo só faz crescer, torna impossível a continuidade de qualquer negócio em regime de tranqüilidade. E o pior é que os homens que comandam os destinos do País, não entendem que a cada espremida estão matando a galinha dos ovos de ouro.

Cada falência decretada, cada empresa que baixa suas portas de uma forma ou de outra, é a sociedade que fica mais pobre. Os empregos se escasseiam, o povo se avilta e a criminalidade já passa a ser encarada como reflexo e conseqüência de uma política social injusta e desumana. Também o próprio Estado sem os impostos que vem do setor produtivo não tem como se sustentar.

A economia brasileira, apesar dos bons planos, não consegue sair do terreno abstrato das boas intenções, já que nem sempre há correspondência entre as reformas prometidas e os efetivos anseios de mudança da sociedade. Ficam então os cidadãos, à mercê de seus governantes e dos que gravitam em torno daqueles, defendendo interesses próprios ou de terceiros, na institucionalização de práticas nem sempre ética e legalmente recomendadas.

Da real possibilidade de recuperação econômica das empresas Requerentes

É fato que o Brasil tem registrado crescimento sustentado nos últimos anos, apesar do impacto da crise financeira mundial em 2009. O produto interno bruto aumentou 7,5%, em 2010, maior resultado dos últimos 25 anos. Foram gerados mais de 2,5 milhões de empregos formais no país.

Este crescimento está fortemente baseado no mercado interno, no qual o consumo das famílias foi 13% maior que no ano anterior. As variáveis econômicas que influenciam o consumo tiveram importante contribuição no desempenho do comércio nacional. A massa de rendimentos dos ocupados cresceu 8,4% em 2010 e o volume de crédito aumentou 4,91%, alcançando 46,6% do PIB em dezembro passado. Por outro lado, no mesmo período, o nível de inadimplência (cheques devolvidos) caiu 13,2%.

No primeiro semestre deste ano, registrou-se um incremento real de 6,43% em relação ao mesmo período do ano passado, e o otimismo em relação aos negócios que deverão ser gerados no futuro, lastreiam-se nos bons fundamentos da economia.

Depois de crescer apenas 0,5% e 1,6% nos primeiro e segundo trimestres, o Brasil dá sinais de um ritmo de atividade econômica mais intenso neste segundo semestre de 2012 e em 2013. A avaliação foi feita pelo presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, em prestação de contas a deputados e senadores sobre as políticas monetária, creditícia e cambial, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).

ADVOCACIA
URANY DE CASTRO E ASSOCIADOS

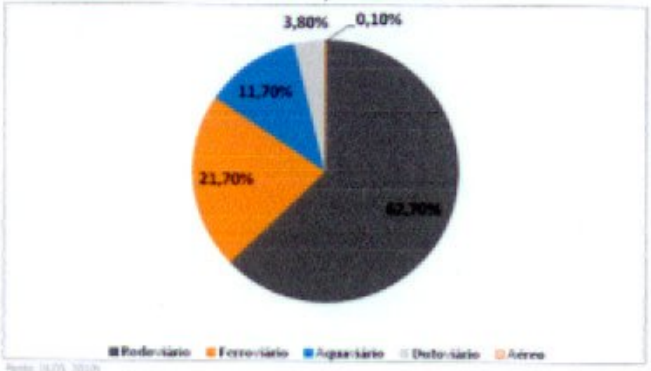
A previsão do mercado, citada pelo presidente do Banco Central com base na pesquisa Focus de 16 de novembro, é de um crescimento de 4% no segundo semestre deste ano e também de 4% em 2013. Essas estimativas, na avaliação de Tombini, estão sustentadas pelas safras recordes de grãos previstas para 2012 e 2013, pela expansão do setor de serviços e pela presença de fatores de sustentação da demanda, como emprego, renda e crédito. A indústria, acrescentou, dá "sinais moderados" de crescimento.

É neste cenário que, mesmo com tantas pedras no caminho, o segmento de postos de combustíveis continua a seguir sua trajetória marcada pelo crescimento e pela inovação, posto que nenhuma fonte de energia tem a importância geopolítica do petróleo, já que o produto constitui a base da economia produtiva mundial e pode ser transportado ao redor do mundo com relativa facilidade.

O Brasil é um pais movido pelo transporte rodoviário, e o ramo de combustíveis esta diretamente atrelado a esse ramo.

O transporte rodoviário é o principal meio para o deslocamento de cargas dentro do Brasil. Embora o Governo Federal venha aumentando os investimentos nos outros modais, o rodoviário ainda é responsável por quase 63% do TKU (toneladas por quilômetro útil) movimentado no País, tendo transportado, em 2008, mais de 770 bilhões de TKU, volume 14% superior ao registrado em 2006, segundo estudo do Instituto ILOS.

Matriz de Transportes do Brasil



Para os próximos anos, a perspectiva para o segmento é positiva. A capital do país, Brasília receberá a Copa das Confederações em 2013 e a Copa do Mundo em 2014, o que movimentará sobremaneira a economia do estado de Goiás, devido a sua localização, e por consequência, o setor de combustíveis sofrerá influência direta e positiva, por conta do recebimento de turistas, uma vez que muitos se hospedarão nas cidades circunvizinhas a Brasília, e principalmente quanto ao transporte.

A previsão de crescimento do País gera consequências otimistas, positivas e diretas para o setor de combustíveis.

Por outro lado, se num momento singular da vida das sociedades Requerentes o lucro de sua atividade foi consumido pelos custos decorrentes de juros, empréstimos e do próprio investimento para expansão da área de atuação da empresa, com o deferimento de condições e prazos mais favoráveis para pagamento das obrigações vincendas e vencidas, com a redução de custos de comercialização, adequação das despesas administrativas e redução do quadro de pessoal, adequando-o às reais necessidades das sociedades, será plenamente possível a intensificação dos investimentos em novos procedimentos, em tecnologia, valorização da imagem e marca, além do aperfeiçoamento contínuo da logística de distribuição e na capacitação de seus recursos humanos.

Merece ser destacado ainda que as sociedades Requerentes, não obstante todos os reveses, possuem patrimônio imobilizado em valores superiores a R$ 1.500.000,00, além dos elementos intangíveis, fundo de comércio, estoque, etc.

Assim, como poderá ser facilmente constatado a seguir, as Requerentes fazem jus ao deferimento do pedido de Recuperação Judicial ora formulado, por cumprirem todos os requisitos necessários previstos em lei, tal como adiante individualizado.

Do artigo 47 da Lei 11.101/2005

22

Com o advento da Lei 11.101/2005, o legislador brasileiro definiu nova postura em relação ao tratamento dispensado às empresas em crise, extinguindo do ordenamento jurídico o "favor legal" da Concordata, por um novo sistema que desse real possibilidade à preservação da fonte produtiva de riqueza, no sentido mais amplo da palavra, como forma de proteger os interesses sociais em benefício da comunidade e até como forma de tutela dos direitos humanos, em particular, da dignidade da pessoa humana, no caso de manutenção da fonte de trabalho dos empregados da empresa em crise.

Dessa forma, a Lei 11.101/2005 foi editada, tendo como princípios basilares a **preservação da empresa**, a **proteção aos trabalhadores**, e por fim os **interesses dos credores**.

Neste contexto, a pedra fundamental da Recuperação vem transcrita no artigo 47 da Lei, que resume em si o bem jurídico tutelado:

21

> *Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*

Ainda dentro dessa concepção saneadora e recuperatória da empresa, Mario Ghindini in apud Perin Jr, Ecio. Preservação da Empresa na lei de Falências. Saraiva, 2009, p. 34, leciona que "*a empresa é um organismo produtivo de fundamental importância social; essa deve ser salvaguardada e defendida, enquanto: constitui o único instrumento de produção de (efetiva) riqueza; constitui o instrumento fundamental de ocupação e de distribuição de riqueza; constitui um centro de propulsão do progresso, também cultural, da sociedade*".

No mesmo sentido, o I. magistrado Manoel Justino Bezerra Filho, afirma que "*a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridades na finalidade que diz perseguir, ou seja, colocando como primeiro objetivo a 'manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá*

possibilidade de manter também o 'emprego dos trabalhadores'. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os 'interesses dos credores' (in Lei de Recuperação de Empresas e Falência Comentada. 6ª Ed. RT. P. 123*)".*

Esta preocupação da manutenção da empresa dada pela nova legislação veio a dar efetividade aos princípios constitucionais da ordem econômica, disposto no artigo 170 da Constituição, notadamente porque valoriza o trabalho humano e a livre iniciativa, garantindo que a empresa atinja a sua função social e desencadeadora de uma reação em cadeia produtora de riqueza, já que movimenta e economia, gerando empregos direta e indiretamente.

Do cumprimento dos requisitos legais

- **Do exercício do comércio** – Art. 48 - Os contratos sociais das Requerentes com as respectivas alterações contratuais, comprovam que as empresas são estabelecidas no mercado há mais de 05 (cinco) anos, de forma que resta cumprido o requisito temporal mínimo previsto em lei.

- **Prova de não ser falido** – Art. 48, I – Conforme demonstram as inclusas certidões requeridas nesta data, os sócios das Requerentes nunca se envolveram com processos de falência e, por conseguinte, não estão inabilitados para o exercício do comércio.

- **Da inexistência de Concordata ou Recuperação Judicial anterior** – Art. 48, II e III – A inclusas certidões extraídas junto à JUCEG, demonstra que as Requerentes, ao longo de sua existência, jamais se beneficiaram do instituto da moratória e, até no presente momento, tentaram evitar o quanto possível o ajuizamento deste pedido, de forma que não há inclusão na vedação estatuída no inciso II do art. 48 da Lei n.º 11.101/2005.

- **Da inexistência de condenação criminal dos sócios** - Art. 48, IV – Os representantes legais das Requerentes, jamais foram declarados falidos

ou tiveram contra si a imputação de prática de qualquer ato ou fato delituoso, seja de que espécie for, tal como demonstram as inclusas certidões pessoais dos sócios e administradores das Requerentes. Demonstra-se assim que, mais do que a honestidade dos representantes das Requerentes, a boa-fé e probidade ao longo de toda sua vida pessoal e trajetória empresarial, são elementos que nortearão todos os seus atos no curso do presente feito.

- **Demonstrações contábeis dos últimos 03 exercícios e a especialmente levantada para instrução do pedido** – Art. 51, II – Seguem em anexo as demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para a instrução do pedido ora formulado, em atenção às diretrizes do comando legal indicado.

- **Relação nominal completa dos credores** – Art. 51, III – Consta do rol dos documentos anexados à presente peça, a listagem completa dos credores das sociedades Requerentes, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito.

- **Relação integral dos empregados** – Art. 51, IV – Segue em anexo a relação integral dos empregados das Requerentes, com suas funções e remuneração, em cumprimento a exigência do inciso IV do artigo 51 da Lei n.º 11.101/2005.

- **Certidão de regularidade no registro público de empresas** – ART. 51, V – Consta das inclusas certidões simplificadas extraídas perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, a informação de que as sociedades Requerentes encontram-se regularmente registradas, em cumprimento à exigência do art. 51, V da Lei de Recuperação de Empresas.

- **Relação dos bens particulares dos sócios** – Art. 51, VI - Junta-se à presente a relação de bens particulares dos sócios, devidamente subscrita pelos mesmos, com vistas à satisfação do supra citado requisito legal.

- **Extratos atualizados das contas bancárias das Requerentes** – Art. 51, VII – São juntados os inclusos extratos bancários dos estabelecimentos onde as Requerentes mantêm conta-corrente, ressalvando a inexistência de aplicações financeiras, inclusive fundos de investimento ou em bolsa de valores.

- **Das certidões de protestos** – Art. 51, VIII - Seguem em anexo, certidões extraídas perante o 1º e 2º Tabelionatos de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos desta Comarca de Anápolis – GO., além das extraídas perante os Tabelionatos das Comarcas em que as Requerentes possuem filiais, ou sociedades estabelecidas, comprovando a inexistência de protestos em desfavor das sociedades.

- **Relação subscrita pelo devedor das ações judiciais em que figura como parte** – Art. 51, IX – Em cumprimento ao mandamento referenciado, a requerente traz aos autos a inclusa relação de ações judiciais em que a mesma figura como parte, independentemente de sua posição processual.

24

Da competência

A Lei n.º 11.101/2005, no mesmo passo trilhado pelo art. 7º do DL 7661/45, dispõe em seu artigo 3º que *"é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência, o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil"*.

Sobre a definição de estabelecimento principal a jurisprudência superior (STF e STJ), já se posicionou:

> *"Não é aquele a que os estatutos da sociedade conferem o título de principal, mas o que forma concretamente o corpo vivo, o centro vital das principais atividades comerciais do devedor, a sede ou núcleo dos negócios, em sua palpitante vivencia material". (Jurisprudência citada por Celso Marcelo*

26

de Oliveira, in comentários à Nova Lei de Falências, Thomson, IOB, 2005, p. 110, fazendo referencia à RTJ 81/705).

"O juízo competente para processar e julgar pedido de falência e, por conseguinte, de concordata, é o da comarca onde se encontra o centro vital das principais atividades do devedor, conforme o disposto no art. 7º da Lei de Falências (Decreto-Lei n.º 7.661/45) e firme entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito do tema. (CC 37736/SP, Segunda Seção, Rel. Ministra Nancy Andrighi, j. 11/06/2003, DJ 16/08/2004).

Por ocasião do início de suas atividades, os sócios da empresa escolheram o município de Anápolis como centro administrativo-logístico de suas operações, diante da privilegiada localização geográfica, da proximidade com a base central das distribuidoras de combustível em Goiás na cidade de Senador Canedo, fatos que ensejam o crescimento do segmento do ramo de postos de combustíveis.

25

Os sócios das sociedades que compõem o Grupo Gascom, residem nesta cidade, e a partir desta cidade tomam todas as decisões sobre as atividades comerciais do Grupo Gascom, centralizadas na administração do Sócio comum a todas as sociedades, Sr. Laerte José de Sousa Junior.

Assim, considerando que a direção das empresas, o comando de todas as operações comerciais e financeiras de maior vulto são exercidos nesta cidade de Anápolis, é competente para conhecer do pedido uma das Varas Cíveis desta Comarca, a quem couber por distribuição.

Dos pedidos formulados

Diante de todo exposto, serve a presente para requerer a Vossa Excelência que se digne a DEFERIR o processamento da recuperação judicial das sociedades Requerentes, nos exatos termos do artigo 52 da Lei de Recuperação de Empresas, bem como, no mesmo ato, se digne:

ADVOCACIA
URANY DE CASTRO E ASSOCIADOS

1. Nomear administrador judicial em conformidade com o artigo 21 (profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada), para cumprir com os deveres estabelecidos no artigo 22 e demais disposições da Lei de Recuperação de Empresas;
2. Dispensar as Requerentes da obrigação de apresentação de certidões negativas para o exercício das suas atividades empresariais;
3. Determinar a suspensão de todas as ações e execuções em trâmite contra as Requerentes, enumeradas no anexo próprio;
4. Determinar a intimação do i. Representante do Ministério Público para que fique ciente do presente procedimento, possibilitando, assim, a sua eventual intervenção do feito;
5. Seja determinada a expedição de ofícios ao SERASA e SPC, a fim de que se suspendam eventuais restrições creditícias relativamente aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial e vencidos até a presente data.

26

Deferido o processamento da recuperação judicial, esclarecem as Requerentes que, mensalmente, apresentarão as suas contas demonstrativas, bem como, dentro do prazo legal, apresentarão o seu plano de recuperação para, ao final, depois de cumpridas as obrigações nele previstas, ser, por sentença, declarado o encerramento da recuperação judicial, nos exatos termos do artigo 63 da Lei n.º 11.101/05.

Esclarecem as Requerentes que o alegado será provado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção.

Dá-se à presente o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que se fizerem necessários.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Anápolis, 12 de dezembro de 2012.

Dr. Eduardo Urany de Castro
Advogado – OAB/GO n.º 16.539

Dr. Juliano da Costa Ferreira
Advogado – OAB/GO n.º 18.809

PROCURAÇAO E CONTRATO SOCIAL DAS SOCIEDADES REQUERENTES